



## PROJETO DE LEI Nº 033 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação para Controle Populacional Animal Barra do Ribeiro RS - ACPA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação para Controle Populacional Animal Barra do Ribeiro RS - ACPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.967.283/0001-15, com sede a Rua Antônio Carlos Cesar Barbosa, 195 – Centro, Barra do Ribeiro/RS, CEP 92870-000, conforme Termo de Convênio anexo, para fins de auxílio financeiro para controle populacional de cães e gatos e prestação de serviços em ações social na causa animal, com vigência de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as parte, até o máximo de 60 meses.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) pagos da seguinte forma: 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), computando-se a partir de maio de 2023.

Parágrafo único. O repasse do aludido auxílio financeiro mensal será realizado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada – Associação para Controle Populacional Animal Barra do Ribeiro RS - ACPA.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 29 de maio de 2023.

  
**JAIR MACHADO**

Prefeito Municipal

## MINUTA

### TERMO DE CONVÊNIO

Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO/RS**, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 – Centro, na cidade de Barra do Ribeiro/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.930/0001-76, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Machado, e a **ASSOCIAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL ANIMAL BARRA DO RIBEIRO RS - ACPA**, com sede a Rua Antônio Carlos Cesar Barbosa, 195 – Centro, Barra do Ribeiro/RS, inscrita no CNPJ sob nº 21.967.283/0001-15, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu presidente, Sr. Marco Aurélio Manoel, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para a **ASSOCIAÇÃO PARA CONTROLE POPULACIONAL ANIMAL BARRA DO RIBEIRO RS - ACPA**, com a finalidade controlar a população de cães e gatos e prestar serviços em ações sociais na causa animal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – do Fundamento Legal**

Esse instrumento tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica Municipal em seu art. 68, § 1º, inciso XIII, e a Lei Municipal nº....., de ..... de 20.....

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – do valor do Convênio**

Para execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo prazo de 08 (oito) meses a contar de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA –**

As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais





### **CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações**

A **CONVENENTE** obriga-se:

- I – efetuar os repasses de recurso financeiro de acordo com o cronograma da cláusula terceira;
- II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução;
- III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a cláusula primeira;
- IV – examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento e da prestação de contas a ela apresentada pela **CONVENIADA**;

A **CONVENIADA** obriga-se:

- I – ressarcir a **CONVENENTE** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar sua inadequada utilização;
- II – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a **CONVENENTE** de qualquer ônus ou reivindicação perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos à utilização dos recursos;

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas que não estejam vinculadas ao controle populacional de cães e gatos e ações sociais na causa animal.

### **CLÁUSULA SEXTA – da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada a **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedida pela Secretaria da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento e;
- II – relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela **CONVENENTE**, acompanhados dos respectivos comprovantes (fotocópias) assinados pelo presidente da Associação para Controle Populacional Animal Barra do Ribeiro RS - ACPA.

Parágrafo único. Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas) deverão ser em nome da **CONVENIADA** e mantida em arquivo próprio, ficando à



disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo do Tribunal de Contas, pelo período de 5 (cinco) anos, desde o protocolo de entrada da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – da Fiscalização**

A **CONVENENTE** decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – da Denúncia e da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

#### **CLÁUSULA NONA – da Restituição**

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONVENENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em seu artigo 116.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – do Prazo de Execução e de Vigência**

O prazo de vigência do presente Convênio será 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Alteração**

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – da Ação Promocional**



Em toda e qualquer Ação Promocional relacionada com o objetivo descrito na cláusula primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Barra do Ribeiro, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, § 1º.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – das Disposições Gerais**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Ribeiro, 29 de maio de 2023.

---

Consultor(a) Jurídico(a)

---

**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

---

**MARCO AURÉLIO MANOEL**  
Presidente da ACPA

Testemunhas:

## JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação para Controle Populacional Animal Barra do Ribeiro RS - ACPA, para fins de repasse de auxílio financeiro no montante de R\$ 16.000,00 por ano, despesa inserida e classificada no orçamento do ano 2023, conforme Lei Municipal nº 2.676/2023.

A ACPA é uma associação sem fins lucrativos, composta por pessoas voluntárias da comunidade que visa realizar diversas ações sociais na causa animal, oferecendo atendimentos veterinários a cães e gatos (Projeto Castração e Atendimento Preventivo - Eletivo); além de ações educativas à população barrensense, contribuindo para o controle de zoonoses, do bem-estar animal, da diminuição do desequilíbrio social e da saúde pública da comunidade.

O presente Projeto visa atender uma reivindicação da ACPA, que necessita de aporte financeiro para ampliar os atendimentos feitos no município, principalmente para uma parcela importante da população de nossa cidade que não dispõe de recursos para custear tratamento médico - veterinário para seus cães e gatos.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 29 de maio de 2023.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal